



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 CEP: 87160-000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 10212/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011 e 2454/2025, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7785/2026,

### DECRETA

**Art. 1º** Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de abril de 2026**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7785/2026, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	N	INCIDÊNCIA LEGAL
Anderson Henrique Bento	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcia de Fátima Zanardo Vieira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ricardo Luis Bocchi	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

**Art. 2º** Caso os servidores eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7785/2026, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011 e 2454/2025 interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 18 de maio de 2026.

  
José Roberto Mendes  
Prefeito Municipal

